

Lei nº1114 de 05 de abril de 1976

**Que suplementa verbas do orçamento
vigente no valor de CR.\$
891.416,41**

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. e.,

**Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a
suplementar na importância de CR.\$891.416,41 (oitocen-
tos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e
seis reais e quarenta e um centavos), as seguintes dete-
ções orçamentárias:**

011-	2.3.1.4.0.03070202	- 02	- Inc. Diversas	10.500,00
012-	0.4.1.1.2.03070251	- 02	- Inc. de Ob..	870.000,00
142-	3.1.1.1.1.10583252	- 01	- Pessoal	1.826,95
146-	3.2.5.1.1.10584922	- 03	- INPS	479,66
147-	3.2.5.2.1.0584922	- 03	- FGTS	146,16
194-	4.1.1.2.1.14764481	- 02	- Inc. Obras	8.483,64
Total CR.\$				891.416,41

**Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, no va-
lor de CR.\$891.416,41 (oitocentos e noventa e um mil,
quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um cen-
tavos), serão reduzidas dotações orçamentárias no valor
de CR.\$21.416,41 e utilizado o produto das vendas das
ações da Petrobrás, no valor de CR.\$870.000,00, a saber:**

134-	4.1.1.1.2.10070211	- 02	- Inc. de Ob.	5.232,77
134-	4.1.1.1.2.10583271	- 15	- Inc. de Ob.	6.500,00
192-	3.1.1.2.0.14764482	- 02	- Mat. de Cons.	8.483,64
275-	3.1.4.0.08221882	- 02	- Lei.1106 17/2/70	1.200,00
Produto da vendas das ações da Petrobrás				870.000,00
				891.416,41

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 05 de abril de 1976**

**Artur Hess
Prefeito Municipal.**

Registrada e publicada na data supra.

**Eugenio Falco da Paixão
Diretor Geral**